

Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 120/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

"Abre no Orçamento do Município de Catiguá, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 2648/2020, de 17/11/2020"

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2648/2020, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



CONSIDERANDO os Comunicados SDG nº 18/2020 e AUDESP nº 28/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que trata da transparência dos atos, receitas e despesas destinados ao enfrentamento do Coronavírus e da contabilização utilizando novo código de aplicação para identificar recursos de combate ao COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Catiguá, crédito adicional especial no valor de R\$ 69.015,53 (sessenta e nove mil, quinze reais e cinquenta e três centavos), na Unidade da Divisão de Cultura, para o atendimento de despesas com Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, Ministério da Cultura, sob as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orcamentária: 02.11 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0016 DESENVOLVIMENTO Cultural e Literário AcãolAtividade: 2039 Manutenção das Atividades Culturais

Objetivo e Justificativa: Desenvolver ações e apoiar financeiramente o segmento cultural em todos os aspectos, tais como trabalhadoras e trabalhadoras da cultura objetivando minimizar os impactos econômicos ao setor, tendo em vista a paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Custo Financeiro para o Exercício de 2021: R\$ 69.015,53

Metas | Quantidade | Unidade de Medida | Índices Recente e Futuro: Sem Definição

Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais- Vinculados

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo - Fundo Nacional da Cultura

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

3.3.90.48 Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Ficha nº 451 - R\$ 69.015.53

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Ministério do Turismo, de acordo com Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 07 de outubro de/2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI Secretário Administrativo